SENTENÇA

Processo n°: 1004563-15.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Gestante /

Adotante / Paternidade

Requerente: CARLA LUCIENE BISSOLI

Executado: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 16, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto por **CARLA LUCIENE BISSOLI** em face do **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Defiro o levantamento, em favor da autora e/ou de seu Patrono, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.12/13). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 07 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA